



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO



**PORTARIA Nº 134 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

Art. 3º. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 020/2020 enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Fábio Marcel Tels Gonçalves  
Prefeito Municipal

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Substituir a servidora **Jaqueline Alves dos Santos da Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 4904-2 pela servidora **Sandra Izabel Calabuig**, Agente Administrativo, matrícula nº 56251-3 para atuar como fiscal do contrato, referente ao Processo nº 5050/2019 – Manutenção Predial.

**Art. 2º.** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Arquivado na Portaria nº  
Prefeitura Municipal  
Em 30/01/20

**DESAFIXADO**  
Em 07/03/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

**Art. 3º.** Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Lúcia Carvalho de Oliveira  
Secretária de Administração